



**REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO (TCC) DO
CURSO DA LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS DO IF
BAIANO - *CAMPUS VALENÇA***

Valença, 2024

Geovane Lima Guimarães

DIRETOR GERAL

Dislene Cardoso de Brito

DIRETORA ACADÊMICA

Cristiano Carvalho de Jesus

DIRETOR ADMINISTRATIVO

Thecia Alfenas Silva Valente Paes

COORDENADORA DE ENSINO

Tasso Meneses Lima

**COORDENADOR DO CURSO DE LICENCIATURA EM CIÊNCIAS
BIOLÓGICAS**

Miqueias Feliciano de Almeida

COORDENADOR DO NÚCLEO DE PESQUISA

Celia Maria Pedrosa

COORDENADOR DO NÚCLEO DE EXTENSÃO

Malu Oliveira Santos

COORDENADOR DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

COMISSÃO DE ELABORAÇÃO

Professora Dra. Dislene Cardoso de Brito

Professora Dra. Helenadja Santos Mota

REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO (TCC) DO CURSO DA LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS DO IF BAIANO - *CAMPUS VALENÇA*

APRESENTAÇÃO

Este documento apresenta um conjunto geral de normas e orientações sobre a realização do Trabalho de Conclusão do Curso (TCC) do Licenciatura em Ciências Biológicas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano (IFBAIANO), *Campus Valença* e tem por finalidade orientar os (as) discentes e as equipes de apoio para o desenvolvimento e acompanhamento de tais atividades, de acordo com o estabelecido no Projeto Pedagógico dos Cursos (PPC), a Organização Didática dos Cursos Superiores do IF Baiano e em conformidade com a legislação educacional vigente.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente Regulamento tem por objetivo normatizar o conjunto de atividades relacionadas com o Trabalho de Conclusão Curso (TCC), requisito indispensável à colação de grau dos (as) discentes da Licenciatura em Ciências Biológicas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano (IF BAIANO), *Campus Valença*.

CAPÍTULO II

DA CONCEPÇÃO E OBJETIVOS

Art. 2º Compreende-se como Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), a atividade acadêmica, orientada, resultante de projeto de ensino, pesquisa e/ou extensão ou outra atividade de formação profissional a partir da escolha e delimitação de um tema, previamente escolhido, dentro da área de estudos do curso, preferencialmente, com interface na educação, tendo por princípio a sua relevância social e científica.

Art. 3º O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) constitui-se em componente curricular constante e obrigatório, conforme definido no Projeto Pedagógico do Curso previsto na matriz curricular, devendo ser realizado individualmente ao longo dos últimos semestres de formação.

Art. 4º São objetivos do TCC:

- I. Promover o aprofundamento e a consolidação dos conhecimentos teóricos e práticos adquiridos durante o curso de Licenciatura em Ciências Biológicas, de forma ética, crítica e reflexiva;
- II. Aprimorar a capacidade de interpretação, de reflexão crítica e de sistematização do pensamento;
- III. Desenvolver a capacidade de análise e de busca de soluções para problemas sociais, políticos, tecnológicos, ambientais, éticos e metodológicos;

CAPÍTULO III

DA CARACTERIZAÇÃO

Art. 5º O TCC será elaborado no âmbito dos componentes curriculares TCC I e TCC II, cursados pelos (as) discentes em vias de conclusão do Curso de Licenciatura do IF Baiano, *Campus Valença*, conforme Projeto Pedagógico do Curso.

§ 1º. O (a) discente deve matricular-se nos componentes curriculares de orientação do TCC I e TCC II, para submeter-se ao processo de elaboração, desenvolvimento e defesa do TCC II.

Art. 6º O TCC deve ser elaborado pelo (a) discente a partir da escolha de um tema que esteja de acordo com as linhas de pesquisa propostas pelos(as) docentes orientadores(as) e divulgadas pelo(as) docentes da disciplina.

Art. 7º Serão aceitas como modalidades de TCC: Monografias, Projeto de Intervenção Pedagógica, Artigos científicos, Videoaulas, materiais didáticos (cartilhas, manual, sequência didática).

§ 1º A monografia é um trabalho acadêmico que apresenta algumas características fundamentais:

- I) trabalho escrito, sistemático e completo;
- II) tema específico ou particular de uma ciência ou parte dela;
- III) estudo pormenorizado e exaustivo, abordando vários aspectos e ângulos do caso;
- IV) tratamento extenso em profundidade, mas não em alcance;
- V) metodologia específica;
- VI) contribuição importante, original e pessoal para a ciência;
- VII) ser original quanto ao que se diz sobre o objeto, ou dizer algo já conhecido, porém sob uma perspectiva diferente;

§ 2º O Artigo se difere da Monografia por apresentar a pesquisa de maneira mais sucinta que trata de questões científicas, que apresenta e discute ideias, métodos, técnicas, processos e resultados nas diversas áreas do conhecimento e que se destina a submissão em veículo de divulgação científica com corpo editorial.

§ 3º O Projeto de Intervenção Pedagógica consiste na identificação de uma problemática no campo da educação e na elaboração de conjunto organizado de estratégias e abordagens educacionais, devidamente fundamentadas, com o objetivo de intervir positivamente de maneira planejada e eficaz no processo de ensino e aprendizagem.

§ 4º A modalidade Videoaula consiste é uma aula gravada em vídeo, na qual o docente explica e aborda um determinado assunto de forma didática e detalhada. Esta modalidade também poderá ser apresentada em forma de documentário.

§ Único. Independente da modalidade, faz parte do TCC a elaboração de um documento com caráter de natureza científica, sistemático, compreensivo, que detalha a base teórica que fundamenta sua pesquisa, contendo as seguintes partes: a) identificação de uma problemática, b) as atividades desenvolvidas, c) descrição dos procedimentos metodológicos, e) análise dos dados, f) seus

resultados e g) as considerações finais. O trabalho deve ser apresentado em formato acadêmico, sem prejuízo das normas da Associação Brasileira das Normas Técnicas (ABNT) vigentes.

Art. 8º No componente TCC I, serão realizados:

I - elaboração do projeto de conclusão de curso.

II - desenvolvimento das atividades iniciais do trabalho de conclusão de curso.

§ Único. Se necessário, o trabalho será submetido à apreciação do Comitê de Ética em Pesquisa para sua aprovação, Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), antes de prosseguir em sua execução e cadastro no SisGen – Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado, caso o TCC realize acesso ao patrimônio genético e/ou conhecimento tradicional associado ao patrimônio genético. A submissão é de responsabilidade do professor orientador.

Art. 9º Na componente curricular TCC I, o (a) discente deve entregar ao docente orientador (a), conforme os prazos estipulados previamente, o projeto de pesquisa elaborado com rigor técnico-científico, em arquivo eletrônico, contendo: a) Título; b) Introdução; c) Objetivos; d) Metodologia; e) Cronograma de execução e f) Referências Bibliográficas.

Art. 10º O projeto de pesquisa, elaborado na componente curricular TCC I, deverá ser acompanhado pelo (a) docente orientador (a) e no final do processo entregue ao docente de TCC I, nos prazos previamente estabelecidos pela Comissão de TCC, acompanhado de parecer avaliativo do (a) orientador (a) acerca da presença na orientação e da qualidade das atividades realizadas.

Art. 11º Todos os (as) discentes devem obrigatoriamente apresentar oralmente seus projetos aos colegas de TCC I, em data programada pela Comissão de TCC.

Art. 12º Ao projeto de pesquisa elaborado na componente curricular TCC I será atribuído um parecer avaliativo, emitido pelo orientador do discente, o qual levará em consideração o desempenho, o cumprimento das atividades, a apresentação e a frequência do (a) orientado (a).

Art.13º O (a) discente deverá enviar para o orientador o projeto de pesquisa do TCC I via e-mail institucional no formato PDF, bem como o arquivo digitalizado de Carta de Encaminhamento (Anexo I) em formato PDF, nos prazos previamente estabelecidos pelo(a) docente do componente curricular.

Art. 14º Caberá ao docente responsável pela componente curricular TCC I emitir, junto à Secretaria de Registros Acadêmicos (SRA), o conceito final da unidade curricular TCC I.

§ Único. Serão aceitas como modalidades de TCC: Monografias, Projeto de Intervenção Pedagógica, Artigos científicos e Videoaulas, independente da natureza, faz parte do TCC a elaboração de um documento escrito com rigor científico, compreensivo, que detalha a base teórica do trabalho, as atividades desenvolvidas, a metodologia, seus resultados e conclusões.

Art. 15º Poderá matricular-se na componente curricular TCC II somente o (a) discente que foi aprovado (a) na componente curricular TCC I.

Art. 16º No componente curricular TCC II, previsto no Projeto Pedagógico do Curso, os(as) discentes deverão dar continuidade ao trabalho iniciado no TCC I, completando a versão final do trabalho escrito.

Art. 17º °. O trabalho acadêmico, desenvolvido na componente curricular TCC II, será escrito em língua portuguesa, terá caráter individual, deverá possuir rigor acadêmico acerca de um determinado tema, previamente escolhido e vinculado ao escopo do curso, e deverá seguir as normas estabelecidas nos Art.18 E Art. 19º do presente regulamento.

Art. 18º O trabalho deverá ser constituído de:

- I – capa;
- II - folha de rosto;
- III - folha de aprovação;
- IV - resumo em língua portuguesa e em língua inglesa;
- V - sumário;
- VI - introdução e referenciais teóricos;
- VII - materiais e métodos ou metodologia;
- VIII - resultados e discussão;
- IX - conclusões ou considerações finais e
- X - referências bibliográficas.

Art. 19º Com relação à formatação do trabalho acadêmico, o TCC deverá ser elaborado em tamanho A4, orientação da página em retrato, margens 2,5 x 2,5, fonte Times New Roman ou Arial, tamanho 12, espaçamento entre linhas de 1,5 e alinhamento do texto justificado.

Art. 20º. O TCC, desenvolvido no componente curricular TCC II, deverá ser apresentado pelo (a) discente para uma banca avaliadora, constituída por dois avaliadores(as) e o orientador(a).

§ 1º A versão final do TCC deverá encaminhar via e-mail institucional pelo discente, no formato pdf, ao docente do componente curricular TCC II, com anuência do professor (a) orientador (a), dentro do prazo estabelecido pelo cronograma da componente curricular, acompanhada do documento de solicitação de defesa do TCC (Anexo II) em formato pdf.

§ 2º O (a) discente deverá encaminhar o TCC, em versão digital e/ou impressa, a cada membro da banca avaliadora com no mínimo duas semanas de antecedência da apresentação pública.

§ 3º O tempo definido para apresentação do trabalho, em sessão aberta, à banca avaliadora, é de no máximo 1h30min (uma hora e trinta minutos), sendo:

I - até 15 (quinze) minutos para apresentação do trabalho pelo (a) discente;

II - considerações e questionamentos realizados pela banca avaliadora com duração de, no máximo 20 (vinte) minutos para cada membro.

III - até 10 (dez) minutos de resposta do (a) discente para cada um dos membros da banca;

IV - até 15 (quinze) minutos para considerações e esclarecimentos (se necessário) do professor (a) orientador (a).

CAPÍTULO IV DAS COMPETÊNCIAS

Art. 21. São competências do(as) docentes dos componentes TCC I e TCCII:

Art. 22º São competências do (a) docente responsável pelos TCC I e II:

I - acompanhar as atividades desenvolvidas pelos (as) discentes referentes ao TCC;

II - registrar frequência dos (as) discentes durante acompanhamento do TCC;

III - formalizar, registrar e arquivar todos os atos relativos ao TCC;

IV – auxiliar no processo de distribuição das orientações entre os (as) docentes, considerando a equitatividade de orientandos (as) por docente e a disponibilidade de carga horária do (a) docente;

V - desenvolver plano de ensino com cronograma de execução, no qual devem constar os prazos de entrega do projeto ou do TCC e apresentação;

VI - orientar a formatação do TCC, conforme normas vigentes da ABNT;

VII - organizar com orientadores (as) e orientandos (as) o seminário para apresentação dos TCC;

VIII - realizar o agendamento do espaço e recursos didáticos necessários para apresentação do TCC no setor responsável;

IX - divulgar para comunidade acadêmica a composição das bancas examinadoras, data, horário e local destinado às apresentações dos TCC, com pelo menos 72 horas de antecedência;

X - encaminhar o resultado da avaliação do TCC à Secretaria de Registros Acadêmicos (SRA) e versão final dos trabalhos em PDF para a biblioteca do campus.

XI - o (a) docente orientador (a) deve orientar no máximo 03 (três) estudantes, respeitando-se o que preconiza a Normatização da Atividade Docente;

IV - caberá ao Colegiado de Curso avaliar necessidades de ajustes do número de discentes por docente orientador (a), para casos devidamente justificados, referente ao semestre/ano letivo;

XII - divulgar as linhas de pesquisa e a relação de docentes orientadores (as);

XIII - administrar com o Colegiado de Curso, quando for o caso, a substituição do (a) orientador(a);

XIV - receber os nomes para composição das bancas avaliadoras, indicados pelo orientador(a);

VIII - publicar antecipadamente o calendário para as entregas e defesas do TCC;

XV - elaborar declarações de orientação e participação nas bancas avaliadoras;

XVI - homologar as atas de defesa;

XVII - apresentar este Regulamento aos docentes orientadores do TCC;

XVIII – comunicar ao colegiado a respeito de casos omissos.

Art. 23º Compete ao docente orientador (a):

I - assinar carta de aceite (Anexo III), concordando com a orientação e entregue à (ao) docente de TCC I na data estabelecida pela mesma;

II - quando houver coorientador(a), o (a) docente deve preencher formulário específico de aceite da coorientação do TCC e entregar à (ao) docente de TCC I;

III - orientar, acompanhar e avaliar o (a) discente em todas as etapas de desenvolvimento do TCC até a defesa e entrega da versão final;

IV - definir, juntamente com o (a) discente, um cronograma para o desenvolvimento/execução das atividades do TCC;

V - submeter o projeto, caso necessário, à apreciação do Comitê de Ética e Pesquisa com Seres Humanos, Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), antes de prosseguir em sua execução e cadastro no SisGen – Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado, caso o TCC realize acesso ao patrimônio genético e/ou conhecimento tradicional associado ao patrimônio genético, providenciar todas as autorizações, em conformidade com a legislação vigente.

VI - registrar a presença dos (as) docentes em todas as sessões de orientação durante o período letivo por meio de assinaturas, em ficha apropriada (Anexo IV).

VII - comunicar à (ao) docente de TCC problemas relacionados ao processo de orientação;

VIII - avaliar as versões provisórias e o texto final dos trabalhos desenvolvidos pelos seus orientados (as);

IX - autorizar previamente o TCC, para encaminhamento à banca avaliadora;

X - indicar à Comissão de TCC de 2 (dois) docentes como membros titulares e 1 (um) suplente para composição da banca avaliadora;

XI - presidir as comissões avaliadoras de seus orientados (as) e lavrar a ata;

XII - entregar aos docentes de TCC I e II parecer avaliativo sobre o (a) orientado (a) acerca da presença na orientação e da qualidade das atividades realizadas, conforme Anexo V;

XIII - participar como membro da banca avaliadora na componente curricular TCC II;

XVI - encaminhar o resultado da avaliação do TCC, ata de apresentação do TCC, ao docente responsável pela componente curricular TCC II;

XV - orientar o (a) discente sobre as correções do TCC sugeridas após processo de avaliação;

XVI - autorizar a entrega da versão final corrigida ao docente responsável pelo componente curricular TCC II.

XVII - comunicar por escrito ao docente de TCC I ou II em caso de desligamento do processo de orientação, com a devida justificativa, até 2 (dois) meses antes da apresentação do trabalho.

Parágrafo único: todos (as) docentes do curso poderão ser orientadores e responsáveis pelo TCC;

Art. 24º Compete ao (a) discente

I - escolher o (a) orientador (a) conforme disponibilidade de vagas divulgadas pelo(a) docente de TCC I;

II - comparecer a 75% (setenta e cinco por cento) das aulas com o (a) docente responsável pelo componente curricular de orientação do TCC, implicando em reprovação nas ausências superiores a 25% (vinte e cinco por cento);

III - cumprir os prazos estabelecidos pelos planos de ensino dos componentes TCC I e II e pelo (a) professor (a) orientador (a);

III - elaborar e submeter o projeto de pesquisa, conforme normas estabelecidas pela Comissão do TCC;

V - frequentar as reuniões convocadas pelo (a) Coordenador(a) de Curso ou pelo (a) professor(a) responsável pelo componente curricular do TCC;

VI - frequentar as reuniões agendadas pelo orientador (a) para discutir e aprimorar a pesquisa em andamento, devendo justificar as eventuais faltas;

VII - cumprir o plano e o cronograma estabelecido com o (a) docente orientador(a);

VIII - providenciar todos os documentos requeridos pelo orientador (a) e pelo (a) Docente de TCC;

VII – o (a) discente poderá solicitar do(a) Docente de TCC, via protocolo, a substituição de orientador (a), justificando as razões da substituição, juntamente com a indicação de novo(a) orientador(a).

VIII - entregar a versão final, em pdf via e-mail institucional, do TCC ao docente responsável pelo componente curricular de TCC II no prazo estabelecido pelo (a) Docente de TCC;

IX - entregar 1 (uma) cópia do TCC digital em formato pdf via e-mail e/ou impressa e encadernada para cada um dos membros titulares e suplente da banca, com no mínimo duas semanas de antecedência da defesa;

X - entregar Declaração de Autoria de Trabalho (Anexo VI) devidamente assinada apensado as cópias do TCC;

XI – entregar a versão final do TCC, em pdf via e-mail institucional, ao docente de TCC II, após correções finais, sugeridas pela banca avaliadora, no prazo estabelecido, acompanhadas do termo de autorização para disponibilização do trabalho de conclusão do curso (Anexo VII);

XII - cumprir com as disposições deste regulamento.

§ Único. Copiar trabalhos já publicados, de forma parcial ou integral, é plágio de acordo com a Lei nº 9610 de 19 de fevereiro de 1998. A comprovação de tal fato nos trabalhos apresentados implicará na reprovação do (a) discente.

Art. 25º Compete a Secretaria de Registros Acadêmicos (SRA)

I - arquivar cópia do termo de aprovação do TCC devidamente assinado pelos(as) professores(as) avaliadores(as) na pasta individual do(a) estudante;

II - registrar, no Histórico Escolar do(a) discente, o resultado do TCC;

III - dar os devidos encaminhamentos à versão final do TCC recebida, em formato digital e /ou impressa encadernada.

CAPÍTULO V

DA AVALIAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 26º Na componente curricular TCC I será atribuído um conceito final, aprovado ou reprovado, pelo orientador (a) do (a) discente, o qual levará em consideração o desempenho, o cumprimento das atividades e a frequência do orientado (a) e avaliação do (a) docente de TCC I com base no desenvolvimento e apresentação do projeto.

§ Único. A apresentação oral do projeto de pesquisa é obrigatória.

Art. 27º No componente curricular TCC II a monografia será avaliada por uma banca avaliadora, nos moldes adotados para esse tipo de exame, de acordo com as normas estabelecidas neste regimento e com especificações do(a) Docente de TCC.

Art. 28º A banca examinadora será presidida pelo (a) orientador(a) do(a) discente e composta de 2 (dois) membros titulares, internos ou externos ao IF Baiano, indicados pelo orientador e aprovados pelo (a) Docente de TCC.

Art. 29º A avaliação final do TCC II será realizada com base no trabalho acadêmico escrito, na apresentação oral e arguição do trabalho, e levará em conta:

I - para o trabalho acadêmico escrito: sequência lógica e clareza na exposição das ideias, consonância dos resultados e conclusões com os objetivos e as metodologias propostos e cumprimento das normas estabelecidas nos Art. 18º e Art. 19º deste documento;

b) para a apresentação oral: clareza e sequência lógica da apresentação, linguagem, postura e didática, domínio do conteúdo e capacidade de reflexão crítica sobre o assunto escolhido e aproveitamento do tempo disponível;

c) para a arguição: postura e domínio do conteúdo pelo candidato.

Art. 30º O agendamento da apresentação de defesa do TCC II é dever do (a) discente e deverá ser feito com a anuência do (a) orientador (a) e dentro do calendário estabelecido pelo (a) Docente de TCC.

Art. 31º A apresentação oral do TCC é obrigatória, pública e deverá ocorrer durante o calendário estipulado pela Comissão de TCC e cumprir as normas estabelecidas no Art. 20º deste documento.

Art. 32º Aos discentes com necessidades educacionais específicas são permitidas adequações/adaptações na apresentação oral do TCC.

Art. 33º A avaliação final após o encerramento da defesa será representada pela média aritmética da soma dos graus de qualificação de cada membro da banca, que estabelecerá nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos para o (a) discente.

Art. 34º Para a aprovação no TCC II, o (a) discente deverá obter média igual ou superior a 7,0 (sete).

Art. 35º Ao final da apresentação pública, cumpridas as exigências da banca avaliadora, o (a) discente poderá ser considerado aprovado (a) ou reprovado (a).

Art. 36º A ata de defesa deverá ser preenchida e assinada pelo orientador(a) e pelos membros da banca logo após a apresentação pública e avaliação do trabalho, e entregue na Secretaria de Registros Acadêmicos (SRA).

Art. 37º A versão final do TCC, após aprovação e correções sugeridas pela banca, deverá ser encaminhada em formato digital (pdf) ao docente de TCC no prazo de 30 (trinta) dias após a data da defesa.

Parágrafo único: O discente aprovado na disciplina TCC II, portando a ata de defesa assinada pelos membros da banca examinadora, deverá solicitar à biblioteca do *campus* a ficha catalográfica, e posteriormente, inclui-la na versão final do TCC.

CAPÍTULO VI

DA NÃO APROVAÇÃO AVALIAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 38º será considerado não aprovado(a) o(a) discente que:

I - Não entregar o seu TCC ou não comparecer na apresentação pública, sem justificativa aceita pela Comissão de TCC;

II - Não respeitar os prazos vigentes;

III - obtiver nota da avaliação menor que 7,0 (sete);

IV - - tiver mais de 25% de faltas na carga horária destinada aos TCC I e II.

V – não cumprir as normas aqui estabelecidas, sem justificativa aceita pelo(a) Docente de TCC;

Art. 39º. Em caso de reprovação, o(a) discente deverá inscrever-se novamente no componente curricular de orientação do TCC, devendo cumprir as etapas estabelecidas para a elaboração, desenvolvimento e defesa previstos neste regulamento.

Art. 40º. Não haverá aprovação condicionada a revisões do texto.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 41º. Casos omissos serão apreciados e deliberados pelo Colegiado de Curso.

Art. 42º Todos os prazos poderão ser alterados pelo Colegiado do Curso, para semestres específicos, em condições extraordinárias de calendário acadêmico.

Art. 43º Este regulamento entra em vigor no semestre letivo subsequente ao da data de sua aprovação pelo Colegiado do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas do IF Baiano, *Campus Valença*.

Art. 44º Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO I

Carta de encaminhamento de Projeto de pesquisa na Componente Curricular
TCC I

Valença, _____ de _____ de 20____.

À (Ao) Docente de Trabalho de Conclusão de Curso

Encaminho o projeto de pesquisa do (a) discente
_____,
matrícula _____, sob minha orientação na área de
_____. O trabalho intitulado
_____, segue as normas para elaboração do Trabalho de
conclusão de curso (TCC) do curso de Licenciatura em Ciências Biológicas. Eu,
_____ recomendo a aprovação do(a) discente na componente TCC I.

Assinatura do(a) Orientador(a)

Assinatura do(a) docente

ANEXO II

Solicitação de Defesa Do Trabalho de Conclusão de Curso – TCC

Informações do (a) discente:

Nome: _____ E-mail: _____

Nº de matrícula: _____ Ano de ingresso: _____

Informações do (a) orientador:

Nome: _____ E-mail: _____

SIAPE: _____ Titulação: _____

Como orientador(a) do Trabalho de Conclusão de Curso intitulado

solicito à(ao) docente de TCC (Trabalho de Conclusão de Curso) o agendamento da defesa do(a) discente supracitado(a), regularmente matriculado(a) nesta instituição de ensino, na data ____/____/_____, no horário ____:____ e encaminho as sugestões dos nomes que poderão fazer parte da banca examinadora. Responsabilizo-me ainda de uma vez aprovado o trabalho, enviar a devida versão final no formato digital e/ou em pdf à(ao) Docente de TCC para que seja realizado os devidos encaminhamentos.

Valença, ____ de _____ de 20____

Assinatura do(a) Orientador (a)

Assinatura do(a) Discente

ANEXO III

Carta de Aceite de Orientação

Eu, _____, docente do Instituto Federal Baiano, *Campus Valença*, matrícula SIAPE _____, aceito orientar o (a) discente _____, do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas, número de matrícula _____, na elaboração do projeto e desenvolvimento do Trabalho de Conclusão do Curso (TCC), intitulado _____, Afirmo estar ciente e de acordo às condições firmadas pelo Regulamento de Trabalho de Conclusão dos Cursos (TCC) de Licenciatura em Ciências Biológicas do IF Baiano, *Campus Valença* e normas complementares a este documento.

Valença, ____ de _____ de 20____

Docente orientador (a) do IF Baiano, *Campus Valença*

ANEXO IV

FICHA DE ACOMPANHAMENTO DE ORIENTAÇÃO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Título do TCC: Artigo () Monografia ()	
Discente:	
Orientador (a):	

DATA	ORIENTAÇÕES	TAREFAS	OBSERVAÇÕES/PRÓXIMO ENCONTRO	ASSINATURAS	DOCENTE DO TCC
Data: Hora do início: Hora do fim:		() Todas realizadas () realizadas parcialmente () não realizadas () nova data <hr/>		Acadêmico (a): Orientador(a): :	
Data: Hora do início: Hora do Fim:		() Todas realizadas () realizadas parcialmente () não realizadas () nova data <hr/>		Acadêmico (a): Orientador(a): :	
Data: Hora do início: Hora do Fim:		() Todas realizadas () realizadas parcialmente () não realizadas () nova data <hr/>		Orientador (a):	

ANEXO V

Parecer avaliativo do orientador (a)

Quanto à presença na orientação:

Quanto à qualidade das atividades realizadas:

Diante do exposto,

- encaminho com minha anuência o trabalho para apreciação/avaliação.
- encaminho com ressalvas o trabalho para apreciação/avaliação.
- não recomendo a apresentação do trabalho.

Sugestão de docente convidado (a) para participar da banca avaliadora:

- não se aplica, pois trata-se da componente curricular TCC I.

Nome: _____

Instituição/Contato Telefônico: _____

E-mail: _____

Valença, ____ de _____ de 20____

Docente Orientador (a)

ANEXO VI

Declaração de Autoria de Trabalho

Eu, _____, Matrícula _____
, declaro conhecimento da Lei nº 9.610, de 19.02.98, que altera, atualiza e
consolida a Legislação sobre Direitos Autorais, publicada no D.O.U. de 20.02.98,
Seção I, pag. 3. Declaro, ainda, ser de minha inteira responsabilidade a autoria
do texto apresentado no Trabalho de Conclusão de Curso sob o Título

_____.

Caso seja indicada utilização indevida, ilegal de textos de autoria de terceiros
[sob encomenda, mediante pagamento (ou não)], em desrespeito aos direitos
autorais, estou ciente das implicações legais decorrentes do ato que caracteriza
crime de plágio.

Valença, ____ de _____ de 20____

Assinatura do discente

ANEXO VII

Termo de autorização para disponibilização do Trabalho de Conclusão do Curso

Eu, _____, portador (a) do RG. nº _____, Órgão Expedidor _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, domiciliado (a) na rua _____, bairro _____, na cidade de _____, matriculado (a) no Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas, nº de matrícula _____, na qualidade de titular dos direitos de autor que recaem sobre o meu Trabalho de Conclusão do Curso, intitulado “ _____” defendido em _____ de _____ de 20____, autorizo o Instituto Federal Baiano a disponibilizar gratuitamente a obra citada, sem ressarcimento de direitos autorais, para fins de leitura, impressão e/ou download pela internet, a título de divulgação da produção científica gerada pela Instituição, a partir desta data. Estou ciente que o conteúdo disponibilizado é de minha inteira responsabilidade.

Valença, ____ de _____ de 20____

Assinatura do discente